



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI N° 960/2000, DE 22/05/2000**

*"Dispõe sobre a desafetação de área de uso comum."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam desafetados como de uso comum, passando a fazer parte do patrimônio da municipalidade, como de uso dominical, os imóveis constituídos pelas áreas.

1. Área 1 ..... com 294,00 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e quatro metros quadrados)
2. Área 2 ..... com 480,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados), com as seguintes descrições:

### Área 1 - com 294,00 m<sup>2</sup> (trapézio)

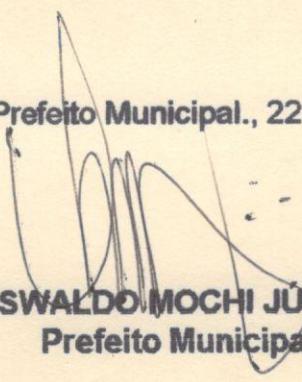
AO NORTE (fundo), com 10,38 m para o lote de Aparecida Bandeira Duarte;  
AO SUL (frente), com 10,00 m para a rua Maria de Figueiredo;  
AO LESTE (lado esquerdo), com 30,80 m para os lotes 01 e 06, da Quadra 2, e  
AO OESTE (lado direito), com 28,00 m para o lote 08, da Quadra 01.

### Área 2 - com 480,00 m<sup>2</sup> (retângulo)

AO NORTE (fundo), com 10,00 m para a rua Maria de Figueiredo;  
AO SUL (frente), com 10,00 m para a rua João Pessoa;  
AO LESTE (lado esquerdo), com 48,00 m para os lotes 01 e 13 da Quadra 04, e  
AO OESTE (lado direito), com 48,00 m para os lotes 06 e 07, da Quadra 03.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal., 22 de maio de 2000

  
**OSWALDO MOCHI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal